



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI Nº 041, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

Alterar o Artigo 1º da Lei Municipal nº 034 de maio de 2010.

DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 034 de maio de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º. Fica definido, o valor equivalente ao do maior benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social, como obrigação de pequeno valor a que alude o § 3º do artigo 100 da Constituição Federal.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 16 de setembro de 2010.


DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de registro de Leis em 16 de setembro de 2010.
Publicado no Quadro de avisos e publicações em 16 de setembro de 2010.


LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração